



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, o **Município de Canela**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 88.585.518/0001-85, doravante denominado **TRANSFERENTE**, com sede à Rua Dona Carlinda, nº 455, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Gilberto da Conceição Cezar**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 002.418.980-48, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 5088914832, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Das Lebres, nº 81, Quinta da Serra – Canela/RS, CEP.: 95.681-056 e, de outro lado, o **Conjunto Folclórico de Arte e Cultura os Tapejaras**, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 38.598.455/0001-23, com sede em Canela/RS, na Osvaldo Rafael Angeli, nº 225, Casa 3, Bairro Maggi, ora representado neste ato por seu Presidente/Patrão **Sr. Alessandro Ricardo de Oliveira**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 808.055.740-34, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 20838154-1, domiciliado na Rua Osvaldo Rafael Angeli, nº 225, Casa 3, Bairro Maggi, Canela/RS, considerando o expediente administrativo da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC** sob o nº **2025/17684**, autorizado pela **Lei Municipal nº 5.010, de 27 de junho de 2025**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO PLANO DE TRABALHO - RERRATIFICADO

O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 009/2025, sem alteração do objeto, conforme documento aprovado, a fim de, PRORROGAR a vigência da execução do Plano de Trabalho.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterado a Cláusula Sexta item 6.1 do Termo de Fomento nº 009/2025, a fim de prorrogar a vigência do mesmo, como descrito a seguir:

Onde se lê:

6.1 O presente Termo terá vigência **a contar da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025**, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

Leia-se:

6.1 O presente Termo terá vigência **a contar da data de assinatura até o dia 30 de março de 2026**, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 009/2025, não alteradas por esse instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, cujos efeitos se estendem aos seus sucessores ou cessionários de qualquer forma, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Canela, 27 de novembro de 2025.

Gilberto da Conceição Cezar
Município de Canela/RS
Prefeito Municipal
Transferente

Alessandro Ricardo De Oliveira
Conjunto Folclórico de Arte e Cultura os Tapejaras
Organização de Sociedade Civil – OSC

Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

Kenia da Cunha Jaeger
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

José Carlos Doncatto
Secretário Municipal da Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

Ismael Viezze
Secretário Municipal de Gestão Pública

Sabrina Manara de Sá
Gestora do Termo de Fomento

Bárbara Cristiane Nunes Borges
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação

Joe Cardoso Meyer
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação